



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº306, DE 31 DE AGOSTO DE 1971.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO (MOBRAL), ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

FAÇO saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL).

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a /// abrir um crédito especial de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), cobertos por conta dos recursos ~~da~~ oriundos da reserva de contingência.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 31 de Agosto de 1971.-

---

Clemente Conte - Prefeito Municipal.-

Publicada e registrada nesta secretaria em data supra.

---

Secretário Geral.-